



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

JUSTIFICATIVA

ADESÃO Nº 003/2025 - SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 964/2025-SEMSA

OBJETO: ADESÃO Nº 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2024 SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, PARA AQUISIÇÃO DE SOROS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

BASE LEGAL: No Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços) e ao Art. 86 § 2º, III da Lei nº Lei 14.133/2021.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2024 SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOROS CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

Considerando a necessidade de forma URGENTE em realizar aquisição dos soros que atendam às necessidades do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de pronto Atendimento.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento dos atendimentos continuados para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento e assistência aos usuários da saúde deste município.

A aquisição dos itens constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos realizados nas unidades contempladas, ademais cabe à gestão, a promoção do uso racional e o acesso da população daqueles insumos considerados essenciais.

A escolha pela adesão da Ata de Registro de Preços Nº 20250022, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 070-2024, justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade de contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE SOROS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se ainda pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da contratação de empresa para fornecimento dos itens especificados na tabela abaixo, com o intuito em para atender as necessidades do Hospital Municipal de Santarém -HMS, Pronto Socorro e Unidade de pronto Atendimento - UPA, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, a Gerência de Serviços de Abastecimento e Almoxarifado - HMS/PSM/UPA, observou também que a ata é decorrente de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tomado o processo mais confiável por parte da administração.

Consigna-se que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070-2024 SRP DA PREFEITURA DE ITAITUBA, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à aquisição SOROS, para manutenção na continuidade do fornecimento dos mesmos para fins de atender O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Considerando que os estoques da CAF para o Hospital Municipal de Santarém-Pa (HMS) e UPA 24 Horas (UPA), necessitam ser reabastecidos com frequência, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência destes produtos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população.

Logo, a aquisição do objeto em epígrafe, visa suprir a necessidade de DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, uma vez que é imprescindível resolver os problemas de forma satisfatória, às constantes demandas sejam urgentes/ou emergenciais.

Para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações pode-se citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de material hospitalar, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de medicamentos, que são itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população. Reiteramos que a falta destes insumos COLOCA OS PACIENTES EM RISCO DE MORTE, dependendo da gravidade do estado clínico.

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, uma vez revestidos das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO, in ultimo ratio, a necessidade de processo administrativo instrutório de Adesão a Ata pelos motivos que se justificam aquisição de soros QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS para Secretaria Municipal de Saúde, ora solicitados, garantindo a promoção, prevenção e qualidades na saúde dos munícipes, conforme resta caracterizada a necessidade nas quantidades e condições descritas no procedimento administrativo.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Frise-se foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do Município de Itaituba.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a municipalidade pretende adquirir, conforme discriminado no DFD e termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SEMSA poderá abastecer as unidades hospitalares até que seja concluído o processo licitatório regular, já em trâmite, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá necessário, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Vislumbrando no teor do ato convocatório e da ATA, os itens contratados com a empresa **D M C MESSIAS EIRELI, CNPJ/MF: 17.992.985/0001-81 Endereço ESTRADA DA VILA NOVA, CONJ JARDIM PINDORAMA, QUADRA 06, LOTE 3, Nº00, CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA. CEP: 67130-600. Tel./Fax: (91)98303-6477 E-mail: centrofarmavrm@gmail.com, | Dados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

Bancários: BANPARÁ, Agência: 0045, Conta corrente: 399621-1 | Representante DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, RG: 2397803/PC/PA e CPF: 431.110.922-91, residente e domiciliado na Estrada da Vila Nova, S/Nº Conj. Jardim Pindorama I Quadra L Lote 3, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-600, Cidade de Ananindeua, Estado Pará.

A Adesão de uma Ata de Registro de Preços em vigor, já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Assim, adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão, supracitado justifica-se em virtude de termos propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, desburocratização e transparência. Cumprindo os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA)

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) previsto no Regulamento no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Regulamentado no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que diz:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2024 SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços.

Nisto, o Fundo Municipal de Saúde, por meio do OFÍCIO Nº 756/2025-GAB/SEMSA-STM, solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Municipalidade, *cito* Órgão Aderente, recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços por meio da resposta do ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

2.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em uma Adesão de Ata de Registro de Preços, o fornecedor é aquele que já passou pelo crivo de classificação e habilitação em um processo licitatório.

Cabe informar que a empresa apresentou os menores valores por item na sessão do Pregão Eletrônico, tendo seus preços registrados na ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS

FICHA: 848 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS

FICHA: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

FICHA: 884 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

FICHA: 886 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

5

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, por meio de Portaria, observando-se as disposições contidas no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

5. CONSIDERAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2024 SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, PARA AQUISIÇÃO DE SOROS QUE CONTEMPLA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços) e ao Art. 86 § 2º, III da Lei nº Lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Secretário Municipal de Saúde e posterior contratação.

Santarém-PA, 05 de maio de 2025.

Manoel Batista Vieira
Coord. do Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA
Decreto nº 078/2025